



INSTITUTO FEDERAL Campus
Sudeste de Minas Gerais Barbacena

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2017
PROCESSO Nº 23355.003662/2017-73
TERMO ADITIVO Nº 02/2020
CONTRATO Nº 04/2018

TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL
DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS BARBACENA
E A EMPRESA ADCON ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – *Campus Barbacena*, CNPJ: 10.723.648/0005-73, situado na Rua Monsenhor José Augusto, 204, Bairro São José, Barbacena/MG, neste ato representada pelo Diretor-Geral, Prof. MARCELO JOSÉ MILAGRES DE ALMEIDA, nomeado pela Portaria nº 556, de 17/05/2017, publicada em 18/05/2017, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº M- [REDACTED], emitida pela SSP/MG, CPF [REDACTED] doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ADCON ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.552.404/0001-49, com sede na Rua Maura, nº 803, Ipiranga, Belo Horizonte – MG, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr. Gimar Barcellos, portador da Carteira de Identidade [REDACTED], expedida pela SSP/MG e CPF [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo nº 23355.003662/2017-73 – Pregão 14/2017, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:



INSTITUTO FEDERAL
Sudeste de Minas Gerais

Curso
Bacharelado

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a suspensão unilateral dos prazos de execução e de vigência do Contrato Administrativo nº 04/2018, a partir da comunicação oficial da CONTRATANTE à CONTRATADA, em 1º de junho de 2020, por 120 (cento e vinte) dias, de 01/06/2020 a 29/09/2020, nos termos do art. 78, inc. XIV, da Lei n. 8.666/96, em virtude da pandemia do COVID-19 (Coronavírus), sem prejuízo da possibilidade de interrupção da suspensão, com a retomada antecipada da continuidade da prestação do serviço por ordem escrita da Administração, acompanhada de comprovante de ciência da contratada, devidamente justificada e documentada nos autos, solicitando que a CONTRATADA o faça em prazo não superior ao estabelecido no instrumento convocatório e seus anexos, que resultaram na presente contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor do contrato permanecerá inalterado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A suspensão contratual por acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA tem seu fundamento no parágrafo único, do art. 8º; no art. 57, §1º; e no §5º, do art. 79, todos da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste termo aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original e de outros instrumentos não modificadas por este termo aditivo.



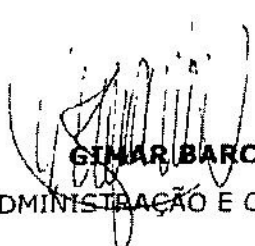
INSTITUTO FEDERAL
Sudeste de Minas Gerais

Campus
Barbacena

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº. 8.666/93.

Barbacena, 21 de julho de 2020.



MARCELO JOSÉ MILAGRES DE ALMEIDA
DIRETOR-GERAL
IF SUDESTE MG - CAMPUS BARBACENA


GIMAR BARCELLOS
ADCON ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI

TESTEMUNHAS:


LÍGIA MARIA LIMA

CPF: 


MARIA CLÁUDIA TURQUETTE MELO

CPF: 